



## **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SINDSPMI**

### **SAIBA O QUE É ABONO PECUNIÁRIO**

ABONO PECUNIÁRIO É A CONVERSÃO EM DINHEIRO, DE 1/3 (UM TERÇO) DOS DIAS DE FÉRIAS A QUE O EMPREGADO TEM DIREITO. O VALOR DO ABONO DEVE SER CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS JÁ ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONALMENTE GARANTIDO.

LOGO, SE UM EMPREGADO TEM DIREITO A 30 DIAS DE FÉRIAS ANUAIS, ELE TEM COMO OPÇÃO, INDEPENDENTE DA CONCORDÂNCIA DO EMPREGADOR, DE “VENDER” NO MÁXIMO 10 DESSES DIAS, PASSANDO A RECEBER, ENTÃO, A REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS ACRESCIDA DO ABONO PECUNIÁRIO.

A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) ESTABELECE QUE O EMPREGADO QUE DESEJAR CONVERTER 1/3 (UM TERÇO) DE SUAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DEVERÁ REQUERÊ-LO AO EMPREGADOR, POR ESCRITO, ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DO TÉRMINO DO PERÍODO AQUISITIVO.

O ADVOGADO DO SINDSPMI, JOÃO MARGARIDO DAFLON, EXPLICA QUE O ABONO PECUNIÁRIO DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS, OU SEJA, ATÉ 2 (DOIS) DIAS ANTES DO INÍCIO DO PERÍODO DE FRUIÇÃO DAS FÉRIAS.